



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO TOCANTINS



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA e FINANCEIRA Nº 07., DE 2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) E O INSTITUTO DO DIREITO BRASILEIRO (IDB), PORTUGAL; O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO), A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), BRASIL.

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, com sede no Paço das Escolas – Pátio da Universidade, 3004-545 LISBOA, PORTUGAL, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro e o **INSTITUTO DO DIREITO BRASILEIRO (IDB)** com sede no Paço das Escolas – Pátio da Universidade, 3004-545 LISBOA, PORTUGAL –, ambos representados pelo seu presidente, professor doutor catedrático Eduardo Vera-Cruz Pinto; de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu presidente, desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, brasileiro, portador do RG nº 1.303.358 – SSP-TO, e inscrito no CPF-MF sob o nº 253.243.491-00, e a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, situada na avenida Theotônio Segurado, 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote nº 13, CEP 77022-002, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu diretor geral, desembargador Marco Villas Boas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 446.627.426-68, assim como a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na Av. NS 15, ALC s/nº, Campus Universitário, Centro – Palmas-TO, CEP 77.016-524, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, neste ato representada por seu diretor executivo, LÉO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 295.716 SSP/TO, do CPF nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.726/0001-04, com sede no Campus Universitário de Palmas – Avenida NS – 15 – ALNCO 14 – Saída para Paraíso – Palmas-TO, neste ato representada por seu reitor, o Sr. MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente em Palmas-TO, portador do RG nº 1.066.449 SSP-TO, do CPF nº 283.283.451-53, credenciado por Decreto do Presidente da República, datado de 4/6/2012, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO TOCANTINS



FAVULADU DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



CLÁUSULA PRIMEIRA

As instituições partícipes têm o objetivo de estabelecer a presente cooperação técnica, acadêmica, científica e financeira com intuito de intercambiar experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, nas áreas em que tenham interesse manifesto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Instituto do Direito Brasileiro (IDB) da Universidade de Lisboa (UL), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), Fundação de Apoio Científico e Tecnológico (FAPTO) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) concordam em promover a cooperação entre as instituições, em áreas de mútuo interesse, pelos meios indicados a seguir:

- I. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- II. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
- III. promoção de eventos científicos, sociais e culturais;
- IV. intercâmbio de informações;
- V. promoção de publicações acadêmicas em conjunto;
- VI. atuação em programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- VII. intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
- VIII. institucionalização de grupos de estudo e pesquisa na área de direito;
- IX. participação em cursos, minicursos, congressos ou outros eventos educacionais;
- X. promoção de missão de pesquisa e missão de estudos recíprocos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cada hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, Plano de Trabalho que explicita o modo como se dará o intercâmbio previsto na Cláusula Primeira, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Para a execução e cumprimento do presente Termo de Cooperação, será formada uma comissão de acompanhamento, integrada por dois representantes de cada uma das instituições signatárias.



§ 1º A comissão designada terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez aprovados pelas instituições, farão parte do presente Termo de Cooperação como Aditivos;
- b) elaborar Planos de Trabalho para a execução dos programas acima citados;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente Termo de Cooperação;
- f) demais funções originadas do conteúdo deste documento.

§ 2º Os Planos de Trabalho, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de Termos Aditivos, nos quais deverão constar, pormenorizadamente, os seguintes itens:

- a) o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas;
- b) a justificativa;
- c) a forma de execução;
- d) os direitos e obrigações das partes;
- e) o cronograma de execução;
- f) o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas;
- g) forma de rateio das despesas e de eventuais direitos autorais;
- h) a composição do quadro de instrutores;
- i) os resultados pretendidos e participação esperada; e
- j) demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação serão descritos e pactuados em Termos Aditivos e Planos de Trabalho específicos, por ocasião da realização de cada atividade, a serem providenciados pelas instituições signatárias deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA

As divergências acerca da interpretação e execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Quarta deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 24 meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nas condições e prazos que vierem a ser acordados.

§ 1º Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em

3



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO TOCANTINS



FAVULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA



andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 dias antes da extinção deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA

As eventuais alterações ao conteúdo do presente Termo de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de Termos Aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas cópias de igual forma e teor.

Lisboa/Portugal , Palmas-TO, 1º de setembro de 2015.

Jorge Duarte Pinheiro

Professor Doutor **JORGE DUARTE PINHEIRO**
DIRETOR DA Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Eduardo Vera-Cruz Pinto

Professor Doutor Catedrático **EDUARDO VERA-CRUZ PINTO**
Presidente do IDB – FDUL

Ronaldo Eurípedes de Souza

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat

Professor Doutor **MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA**
Reitor da UFT

Léo Araújo da Silva

LÉO ARAÚJO DA SILVA
Diretor Executivo